



2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 31 de agosto de 2021, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----
RICARDO JOSÉ PORTO -----Vice-Presidente-----
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----
ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO-----
FERNANDA MOREIRA MARCELINO BEZERRA-----
MARCEL NUNES DE MIRANDA-----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

1. **PROCESSO Nº 038/2021** – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Nacional Atlético Clube, realizado em 31 de julho de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol – Sub-19. **Denunciados:** Wesley da Silva Alves e André Leonardo Santa Clara, atletas do São Paulo Crystal Futebol Clube, ambos incurso no Art. 254, II do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida Wesley da Silva Alves e suspender por 01 (uma) partida André Leonardo Santa Clara, atletas do São Paulo Crystal Futebol Clube, ambos por infração ao Art. 254, II do CBJD.
Não foi encaminhada defesa.
2. **PROCESSO Nº 050/2021** – Jogo: Sousa Esporte Clube x Paraíba Sport Clube, realizado em 31 de julho de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol – Sub-19. **Denunciado:** Sousa Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme preceitua o Art. 182 do CBJD, o Sousa Esporte Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD.
Funcionou na defesa do Sousa Esporte Clube o Dr. Francisco Fortunato de Sousa Júnior.
3. **PROCESSO Nº 053/2021** – Jogo: Desportiva Perilima de Futebol x São Paulo Crystal Futebol Clube, realizado em 07 de agosto de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol – Sub-19. **Denunciado:** Desportiva Perilima de Futebol, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. FERNANDA MOREIRA MARCELINO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

BEZERRA. RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), conforme preceitua o Art. 182 do CBJD, o Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 206 do CBJD. Não foi encaminhada defesa.

João Pessoa, 1º de setembro de 2021.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB

